



ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N.º 074/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2025

EMPRESA: 50.451.705 THIAGO ROGERIO MENDES

CNPJ: 50.451.705/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA THIAGO ROGÉRIO MENDES, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA MAX & MAYCON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 02 ANOS DA FEIRA DO GALO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE COMPRA N.º 027/2025

A Sr. **Deyler Vinícios de Avelar Pereira**, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 043/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 842.***.***-06, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais do Contrato n.º 074/2025

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Fundação de Cultura	Vera Lúcia da Silva	674-2	Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro	53-1

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 14 de fevereiro de 2025.

Deyler Vinícios de Avelar Pereira

Superintendente da Fundação de Cultura e Ord. De Despesas
Conforme Decreto n.º 043/2025

Vera Lúcia da Silva
Matrícula n.º 674-2
Fiscal Titular

Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro
Matrícula n.º 53-1
Fiscal Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

113

CONTRATO N.º 74/2025.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA 50.451.705 THIAGO ROGERIO MENDES, CNPJ/MF SOB O N.º 50.451.705/0001-01.

I. CONTRATANTE E CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 343 - Centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, n.º 354, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **50.451.705 THIAGO ROGERIO MENDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.451.705/0001-01, com a sede à Rua Verbena, n.º 52 - Bairro: Centro, na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.950-000, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Sr. Deyler Vinícios de Avelar Pereira, Superintendente da Fundação de Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 043/2025, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 842.***.***-06, residente e domiciliado nesta cidade; e representando a CONTRATADA o Sr. Thiago Rogério Mendes, brasileiro, micro empreendedor, portador da cédula de identidade RG n.º 28***68, expedida por SSP/MS e do CPF sob o n.º 037.***.****-86, residente e domiciliado nesta cidade de na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Rodrigo Massuo Sacuno, Prefeito, exarada em despacho constante, do Processo Licitatório n.º 017/2025, gerado pela Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato n.º 74/2025, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA THIAGO ROGÉRIO MENDES, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA MAX & MAYCON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 02 ANOS DA FEIRA DO GALO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE COMPRA Nº 027/2025**



1.1.1 - A apresentação artística mencionada no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública dos cantores “**MAX & MAYCON**” para realização de Show no evento **SHOW NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, NO EVENTO “ANIVERSÁRIO DE 2 ANOS DA FEIRA DO GALO”**, com início previsto para as 11h (onze) horas, com 1h30 (uma hora e 30 minutos) de duração, na Feira do Galo de Naviraí, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso II, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O show deverá ser realizado na Feira do Galo no dia **16 de fevereiro de 2025**, com início as **11h (onze) horas**, para animação do “**ANIVERSÁRIO DE 2 ANOS DA FEIRA DO GALO**”.

3.1.1 - A duração do show será de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - Será responsabilidade da CONTRATANTE, viabilizar:

3.3.1 Estrutura de palco;

3.3.2 Sonorização e Iluminação;

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATADA**:

4.1.1 - Realizar o show no dia **16/02/2025**, com pontualidade, conforme proposta apresentada.

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

115

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação.

4.1.5 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da CONTRATANTE, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no presente instrumento contratual.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.6 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste instrumento contratual, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
001	001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO	SRV	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.000,00

5.1.1 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive outras despesas, discriminadas na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

116

DISCRIMINAÇÃO DE CUSTOS	VALOR
- Artista (Cachê etc)	R\$ 1.800,00
- Representante legal	R\$ 200,00

5.2 - O pagamento, decorrente da execução do objeto do contratado, será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Paragrafo Único - Caso a prestação de serviço não ocorra, a contratada fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente para administração municipal, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

5.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários.

5.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.5 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.5.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.5.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.5.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

5.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, da publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDAÇÃO DE CULTURA - FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.22.00.00 (R 2875)

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 - Quem convocada dentro do prazo deste instrumento contratual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



9.4 - As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

119

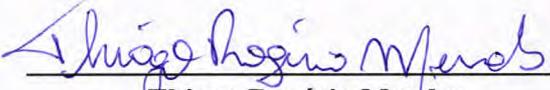
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Naviraí – MS, 14 de Febrero de 2023.



Deyler Vinícios Avelar Pereira

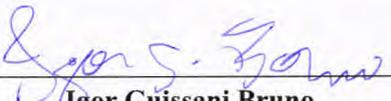
Superintendente da Fundação de Cultura e Ord .de
Despesas
Conforme Decreto nº 084/2024
(Representante Legal da Contratante)



Thiago Rogério Mendes

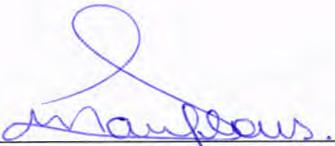
CPF/MF: 037.***.***-86
50.451.705 **THIAGO ROGÉRIO
MENDES**
CNPJ/MF: 50.451.705/0001-01
(Representante Legal da Contratada)

Testemunhas:



Igor Guissani Bruno

Servidor Pública Municipal
Matrícula nº 34848-1



Maria Izabel Sespede Flores

Servidor Pública Municipal
Matrícula nº 8213-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 001668/2025 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA 133920503.2.026.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 FUNDAÇÃO DE CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 35
--	---	---------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10015 THIAGO ROGERIO MENDES R VERBENA 52 CENTRO	NAVIRAÍ	CPF/ CNPJ 50.451.705/0001-01 MS
--	---------	---------------------------------------

LICITAÇÃO Inexigibilidade	NÚMERO 4	SOLICITAÇÃO PE 784/2025	PROC. COMPRA 17	EMISSÃO 14.02.2025	VENCIMENTO 14.04.2025
------------------------------	-------------	----------------------------	--------------------	-----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 2.500.000,00	SALDO ANTERIOR 2.413.732,64	SALDO DO EMPENHO 2.000,00	SALDO ATUAL 2.411.732,64
------------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------------------

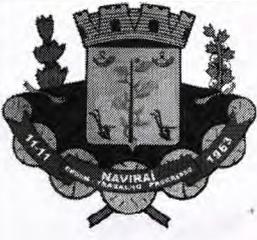
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SRV	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO VALOR QUE SE EMPENH REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO ROGÉRIO MENDES, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA MAX & MAYCON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 02 ANOS DA FEIRA DO GALO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 027/2025.PROCESSO 17/2025,	2.000,0000	2.000,00

LOCAL DE ENTREGA	Total Geral
------------------	-------------

 Rosineia Trizaira Gerente Equipe de Controle de Contrato Mstr 16640 Emitido por: Contabilidade	 Astolfo Carlos Mendes Gerente de Finanças Portaria: 00	Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas Port. 116/2025
---	--	--

Outras Informações:

Fonte de Recursos:	
--------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO: 001668/2025 Global RECURSO: Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO: 06 FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 FUNDAÇÃO DE CULTURA DESPESA: 133920503.2.026.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10015 THIAGO ROGERIO MENDES CPF/ CNPJ: 50.451.705/0001-01 R VERBENA 52 CENTRO NAVIRAÍ MS

LICITAÇÃO: Inexigibilidade NÚMERO: 4 SOLICITAÇÃO: PE 784/2025 PROC. COMPRA: 17 EMISSÃO: 14.02.2025 VENCIMENTO: 14.04.2025

VALOR ORÇADO: 2.500.000,00 SALDO ANTERIOR: 2.413.732,64 SALDO DO EMPENHO: 2.000,00 SALDO ATUAL: 2.411.732,64

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			INEXIGIBILIDADE 04/2025, CONTRATO 74/2025 E PEDIDO DE EMPENHO 784/2025.		

LOCAL DE ENTREGA: Total Geral 2.000,00

Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade Astolfo C. Mendes Portaria 067/2025 Gerente de Finanças Despesa Autorizada por: Ordenador de Despesas

Outras informações: Desdobramento: 02875

Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos -



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000
CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO **Nº: 784/2025**

PROCESSO Nº 17/2025

Inexigibilidade Nº 4/2025

DATA DA EXPEDIÇÃO: 14/02/25

Fornecedor	: 14112- THIAGO ROGERIO MENDES
Endereço	: R VERBENA,
Cidade	: NAVIRAÍ UF: MS
CEP	:
CNPJ	: 50.451.705/0001-01
Ins. Estadual	:
Telefone:	: 67998787501
Endereço eletrônico	:

Órgão	: FUNDAÇÃO ADM. INDIRETA
Unidade	: FUNDAÇÃO DE CULTURA

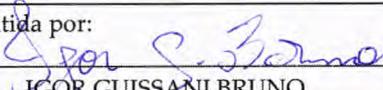
Objeto	: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO ROGÉRIO MENDES, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA MAX & MAYCON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 02 ANOS DA FEIRA DO GALO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 027/2025.
--------	--

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0601	13	392	503	2	26	339039220000	2875

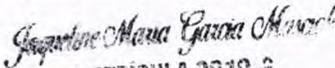
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	9802	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO		SRV	1,00	2.000,0000	2.000,00

Contrato nº 74/2025	Valor Total R\$	2.000,00
---------------------	-----------------	----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 60 DIAS

Emitida por:

IGOR GUISSANI BRUNO
Núcleo de Licitações e Contratos


Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria nº. 032/2025


MATRÍCULA 2310-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

126

CONTRATO: 74/2025 – **PROCESSO:** 17/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 4/2025.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** THIAGO ROGERIO MENDES**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA THIAGO ROGÉRIO MENDES, COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA DUPLA MAX & MAYCON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2025, NO EVENTO ANIVERSÁRIO DE 02 ANOS DA FEIRA DO GALO DA CIDADE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 027/2025.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 14/02/25 a 14/04/25**VALOR TOTAL :** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDAÇÃO DE CULTURA – DOTAÇÃO: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.22.00.00 (R2875) .**ASSINAM:**Deyler Vinícios de Avelar Pereira, Superintendente da Fundação de Cultura conforme Decreto nº 043 /2025,(pela contratante) e THIAGO ROGERIO MENDES (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vera Lucia de Silva** , matrícula 674-2 (fiscal) e **Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro** , matrícula 53-1 (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/25 .**

Matéria enviada por IGOR GUISSANI BRUNO

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO N.1394/2025**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24. FAVORECIDO:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 3.436,90** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030360000.2017 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO N.1387/2025**ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24. FAVORECIDO:** INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 3.250,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1249 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos

GERENTE DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE EMPENHO N.1388/2025**P ROCESSO N ° 115/202 4 – PREGÃO Nº 53/2 024 – ATA DE REGISTRO DE PR EÇO Nº.42 / 202 24. FAVORECIDO:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – **OBJETO :** REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. VALOR: **R\$ 3.250,00** – DOTAÇÃO: 46.10.504.18.339030100000.1249 – ANGELA C CUNHA CASTRO LOPES – **ORDENADOR DE DESPESA S ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.** FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRICULA: 7721-6

ROSECLER BEZERRA – MATRICULA: 2311-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/02/2025

Matéria enviada por Rafael Henrique dos Santos